

DECRETO N. 19.008, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto n. 14.871, de 6 de fevereiro de 2012, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos abaixo descritas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 67.854/08;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as Áreas D3 e D7 do art. 1º do Decreto n. 14.871, de 6 de fevereiro de 2012, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos abaixo descritas, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Área D3:

I- Imóvel: Área de terra (parte da área D3);

II - Propriedade: Sociedade Civil Itambi Ltda;

III - Localização: Rodovia dos Tamoios (SP 99);

IV - Situação: está situada entre a Rodovia dos Tamoios, Alça de acesso ao bairro Capuava, Espólio de Octavio Frias de Oliveira, Área D7-Desapropriada (matrícula 188.926), Área 3 desapropriada (matrícula 240.813);

V - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição se inicia no ponto L4B (coordenadas N: 7.428.160,9921 e E: 413.898,4101 – DATUM: Córrego Alegre), localizado no alinhamento da Rodovia dos Tamoios (SP 99). Deste, segue em sentido anti-horário com azimute de 288°46'37” e distancia de 30,00 m até o ponto L4A; deste segue com o mesmo azimute e distância de 201,21 m até o ponto L4;

(confrontando do ponto L4A até o ponto L4 com a Rodovia dos Tamoios); neste deflete à esquerda e segue com AC: 112°48'54" R: 3,50 m D: 6,89 m até o ponto L3; neste deflete à direita e segue com AC: 104°14'53" R: 26,00 m D: 47,41 m até o ponto L2; deste segue com azimute de 272°54'26" e distância de 19,25 m até o ponto L1; neste segue com azimute de 275°17'44" e distância de 46,45 m até o ponto L43A, (confrontando do ponto L3 até o ponto L43A com a alça de acesso ao bairro Capuava); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 133°47'06" e distancia de 16,61 m até o ponto L42A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 104°59'20" e distancia de 32,87 m até o ponto L41; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 97°26'39" e distancia de 37,04 até o ponto L40; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 96°08'31" e distancia de 46,51 m até o ponto L39; neste deflete à direita e segue com azimute de 104°26'13" e distancia de 20,05 m até o ponto L38; neste deflete à direita e segue com azimute de 113°24'25" e distancia de 20,76 m até o ponto L37; neste deflete à direita e segue com azimute de 139°19'12" e distância de 39,68 m até o ponto L39A; neste deflete à direita e segue com azimute de 173°50'01" e distancia de 24,80 m até o ponto L38A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 134°48'31" e distância de 27,30 m até o ponto L37A, confrontando com o Espólio de Octávio Frias de Oliveira, do ponto L43A até o ponto L37A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 90°33'14" e distância de 12,58 m até o ponto L37B; deste segue com mesmo azimute e distância de 26,77 até o ponto L36A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 54°46'57" e distância de 11,22 m até o ponto L35B; neste segue com o azimute 54°46'47" e distância de 16,59 m até o ponto L35A; neste deflete à direita e segue com azimute de 105°33'16" e distancia de 20,36 m até o ponto L34B, (confrontando do ponto L37B até o ponto L34B com a Área Desapropriada D7); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 19°13'14" e distancia de 64,89 m até o ponto inicial L4B (confrontando do ponto L34B até o ponto inicial L4B com a Área 3 desapropriada), fechando assim o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 16.712,93 m² (dezesseis mil setecentos e doze metros, e noventa e três décimos quadrados).

Área D7:

I- Imóvel: Área de terra (parte da área D7);

II - Propriedade: Sociedade Civil Itambi Ltda;

III - Localização: Rodovia dos Tamoios (SP 99);

IV - Situação: está situada entre a Área 3 desapropriada (matrícula 240.813), Área 7 desapropriada (matrícula 188.926), Área Preservação Permanente;

V - Características do terreno: formato irregular, sem declividade e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição se inicia no ponto L34B (coordenadas N: 7.428.099,7172 e E: 413.877,0472 - Datum: Córrego Alegre), localizado no canto de divisa da Área 03 e Área D7 desapropriada (matrícula 188.926). Deste, segue em sentido anti-horário com azimute de 285°33'16" e distância de 20,36 m até o ponto L35A, confrontando do ponto L34B até o ponto L35A

com Área 03 desapropriada; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 234°56'00" e distancia de 16,59 m até o ponto L35B; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 234°33'33" e distância de 11,22 m até o ponto L36A; neste deflete à direita e segue com azimute de 270°33'14" e distância de 14,54 m até o ponto L9A; neste segue com o mesmo azimute e distância de 12,23 até o ponto L21A, confrontando com a Área de Preservação Permanente do ponto L35A até o ponto L21A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 105°52'16" e distância de 22,97 m até o ponto L20A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 79°56'09" e distância de 7,44 m até o ponto L19A; neste deflete à direita e segue com azimute de 118°21'03" e distância de 3,52 m até o ponto L18A; neste deflete à direita e segue com azimute de 158°33'11" e distância de 2,69 m até o ponto L17A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 102°50'32" e distância de 15,95 m até o ponto L16A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 96°37'14" e distância de 15,56 m até o ponto AP1, confrontando do ponto L18A até o ponto AP1 com a Área Preservação Permanente; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 19°20'36" e distância de 25,81 m até o ponto inicial L34B, (confrontando do ponto AP1 até o ponto inicial L34B com a Área D7 desapropriada matricula 188.926) fechando assim o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 905,30m² (novecentos e cinco metros, e trinta decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1º de fevereiro de 2022.



Felício Ramuth
Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

sh

9